

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.221937/2024-54

2. Descrição da necessidade

INSCRIÇÃO 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

A presente contratação se justifica pela necessidade de capacitação do servidor lotada na Central de Compras do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO, departamento vinculado a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais. Trata-se de pagamento de inscrição em atividade acadêmica ao servidores YURI LUCAN MARINHO GUIMARAES, CPF nº ***.319.496-**, GUILHERME TADEU DE SOUZA FUMEGA, CPF nº ***.061.796-** e MARGARETE MARIA PARREIRAS, CPF nº ***.216.866-**, para participarem do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a se realizar entre os dias 8 e 10 de outubro de 2024 na cidade de João Pessoa/PB, na modalidade presencial.

O congresso destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Compras Públicas e Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de Licitação e outros processos que envolvam aquisição de produtos e contratação de serviços pela Administração Pública.

O curso terá uma carga horária total de 30 horas de aula, com atividades 100% presenciais, realizadas entre os dias 8 e 10 de outubro de 2024 na cidade de João Pessoa/PB.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Convênios e Programas - DCP/PRORH/UFGM	Felipe Santiago Oliveira Nunes
Central de Compras - DCO/DLO/PRA/UFGM	Margarete Maria Parreiras
Divisão de Compras Sem Licitação - DCSL/DCO/DLO/PRA /UFGM	Gustavo Agnaldo de Lacerda
Central de Compras - DCO/DLO/PRA/UFGM	Guilherme Tadeu de Souza Fumega
Divisão de Pregão - DPG/DCO/DLO/PRA/UFGM	Yuri Lucan Marinho Guimaraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A instituição contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao servidor participante, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas de empenho emitidas por outras instituições

públicas, para objetos semelhantes e de mesma natureza desta contratação. Além disso, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados por outras empresas do ramo de ensino em outros cursos divulgados em seus próprios sites (documentos SEI ID nº 3236245, 3236247 e 3236249), bem como o resultado apurado por meio do sistema Pesquisa de Preço do ComprasGov para o mesmo tipo de serviço (documento SEI ID nº 3236251), relativamente às respectivas cargas horárias, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

O valor identificado é de R\$ 3.900,00 (quatro mil e quinhentos reais) e corresponde a participação de 3 (três) servidores no evento pleiteado, conforme documentação que compõe o processo nº 23072.221937/2024-54.

Consultando outros órgãos e ao Portal da Transparência o valor é o mesmo praticado entre órgãos públicos de diversas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

A realização de contratações públicas é um processo complexo e altamente regulamentado que envolve a aquisição de bens, serviços e obras pelo setor público. A eficiência, a transparência e a integridade desse processo são fundamentais para garantir o uso adequado dos recursos públicos, a entrega de resultados de qualidade e a promoção da concorrência saudável. Nesse contexto, a justificativa para a necessidade de um curso de capacitação em contratações públicas é clara e baseada em diversos fatores:

a) Legislação Complexa: As contratações públicas estão sujeitas a uma série de leis, regulamentos e normas que visam assegurar a legalidade, a igualdade de oportunidades e a eficiência. A participação dos servidores no congresso oferecerá a eles um aprofundamento na compreensão dessas leis, ajudando os demais profissionais da UFMG a aplicá-las corretamente no processo de contratação.

b) Prevenção de Irregularidades: A falta de conhecimento das regras de contratações públicas pode resultar em erros, má interpretação das normas e até mesmo em práticas irregulares. Um evento especializado como o 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo capacitará os profissionais a identificar e evitar tais problemas, reduzindo riscos legais e prejuízos financeiros.

c) Eficiência na Gestão de Recursos: O uso eficiente dos recursos públicos é crucial para atender às demandas da sociedade de maneira econômica e responsável. Um treinamento em contratações públicas pode fornecer técnicas e estratégias para otimizar o processo de aquisição, resultando em economia de recursos e redução de desperdícios.

d) Transparência e Accountability: A transparência é um princípio chave nas contratações públicas, permitindo que os cidadãos acompanhem como os recursos são gastos e como as decisões são tomadas. Profissionais capacitados serão mais aptos a conduzir processos transparentes, promovendo a confiança da sociedade na administração pública.

e) Inovação e Melhores Práticas: Um treinamento na área de atuação do servidor pode oferecer insights sobre as melhores práticas em contratações públicas, incorporando abordagens inovadoras que resultam em processos mais ágeis e eficazes. Isso pode incluir o uso de tecnologias para melhorar a gestão, avaliação de riscos e aprimoramento da qualidade das entregas.

f) Profissionais Qualificados: A capacitação de profissionais especializados em contratações públicas contribui para a formação de equipes altamente competentes, que podem lidar com os desafios específicos desse campo. Isso resulta em maior eficácia, eficiência e qualidade nos projetos e serviços públicos.

g) Contexto em Constante Mudança: O ambiente de contratações públicas está sujeito a mudanças regulatórias e políticas. O 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo pode fornecer aos profissionais a flexibilidade e a capacidade de se adaptar a essas mudanças de maneira informada e estratégica.

Em resumo, um congresso em contratações públicas é necessário para capacitar profissionais a conduzir processos de aquisição de forma legal, eficiente e transparente, contribuindo para o uso responsável dos recursos públicos e para o sucesso de projetos e serviços governamentais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizado um único pagamento de 3 (três) inscrições no evento denominado "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", conforme documentação que compõe o processo nº 23072.221937/2024-54, em favor dos servidores YURI

LUCAN MARINHO GUIMARAES, CPF nº ***.319.496-**, GUILHERME TADEU DE SOUZA FUMEGA, CPF nº ***, 061.796-** e MARGARETE MARIA PARREIRAS, CPF nº ***, 216.866-**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.900,00

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para a participação 3 (três) servidores no em evento de capacitação, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução porque o parcelamento não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso¹.

Em um estudo técnico preliminar de Inexigibilidade de Licitação, o parcelamento de solução refere-se a uma abordagem onde a solução proposta para atender às necessidades do órgão ou entidade contratante é dividida em diferentes partes ou fases. Cada parte ou fase pode ser contratada separadamente, permitindo que diferentes empresas ou prestadores de serviços se candidatem para fornecerem aquela porção específica da solução global.

Esse tipo de parcelamento é comumente utilizado em licitações que envolvem projetos complexos, que podem ser subdivididos em etapas distintas, ou quando a natureza do projeto permite que diferentes fornecedores ou especialistas se envolvam em partes específicas do trabalho. E esse não é o caso da contratação pretendido no processo nº 23072.225212/2024-35.

Não há vantagens do parcelamento de solução no caso em comento porque:

- a) A solução não poderá ser dividida em partes para serem direcionadas para especialistas ou empresas que possuam expertise específica naquela área. Vamos contratar apenas 1 (uma) instituição.
- b) Não há que buscar "favorecer a concorrência", permitindo que um maior número de empresas participe da licitação, porque trata-se de Inexigibilidade de Licitação e, portanto, de "inviabilidade de competição".
- c) Flexibilidade: O parcelamento permite que o órgão contratante adapte o escopo do projeto à medida que a licitação avança, respondendo a mudanças nas necessidades ou nas condições do mercado.
- d) Nesse sentido, também não há que se pensar em Diversificação de Fornecedores porque, no caso em comento, há dependência de um único prestador de serviços.

Além disso, é importante observar que o parcelamento também pode trazer desafios, como a necessidade de coordenação e integração das diferentes partes da solução, potenciais problemas de compatibilidade entre as partes e a complexidade adicional na gestão do projeto. Portanto, a decisão de não utilizar o parcelamento na contratação pretendida foi tomada considerando cuidadosamente os benefícios e desafios específicos do projeto em questão.

¹O evento será realizado em período diurno ao longo de 3 dias, conforme descrito no item 5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, apesar de estar prevista demanda para concessão de Diárias e Passagens Aéreas par aos servidores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal está em acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que prevê:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Além disso, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional / PDI 2024-2029 [em elaboração], a Gestão Administrativa da UFMG se dá entre as seguintes Unidades Executoras (UEs) e caberia ao DLO-DCO (destacado em cores):

"Tendo em vista a complexidade de atividades que sustentam o ensino, a pesquisa e a extensão e considerando a quantidade de prédios, área construída e área urbanizada de seus Campi, a UFMG demanda uma gestão de serviços de apoio e logística. [...] Essa gestão inclui compras e importação de bens; serviços de correio, malote e reprografia; gestão de serviços de transporte; serviços de limpeza e conservação; serviços de portaria e de vigilância; contratação e fiscalização da exploração de restaurantes e cantinas, bem como de outras concessões e permissões remuneradas de uso; aquisição, [...] de bens de consumo e de bens móveis permanentes, entre outros procedimentos. No que diz respeito a essas funções, [...] proporcionar economia de escala e rapidez nas aquisições. [...] com base nos fluxos efetivos de custeio, compras e serviços concernentes às diversas unidades gestoras. [...] cabe à Pró-Reitoria de Administração e, por derivação ao DLO-DCSL, a) normatização e padronização de procedimentos das atividades de sua abrangência, de modo que a UFMG possa atingir seus objetivos com o menor uso de recursos materiais e pessoais."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Trata-se de um evento especializado ofertado pela Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, e possui programação que guarda relação direta com a rotina de trabalho dos servidor solicitantes.

É essencial que as empresas invistam na gestão de seus funcionários, assegurando que eles tenham as ferramentas e o treinamento necessários para sua melhor performance. É importante que cada funcionário se sinta motivado e reconhecido, e que a organização incentive a inovação e criatividade para contribuir com o crescimento e desenvolvimento da empresa.

Um líder deve ser capaz de identificar e desenvolver os talentos de seus funcionários, motivando-os a alcançar resultados positivos. Além disso, é importante que os líderes criem um ambiente de trabalho saudável, seguro e inclusivo, onde todos se sintam valorizados e possam trabalhar em harmonia.

As empresas devem incentivar os funcionários a serem criativos e buscar soluções inovadoras para os desafios que enfrentam. É importante que as organizações ofereçam aos funcionários treinamento e desenvolvimento para que eles possam se adaptar às mudanças e as novas tendências do mercado. A inovação deve ser incentivada e valorizada para que a organização possa crescer e prosperar.

O pagamento pela empresa empregadora de inscrições em congressos para os funcionários pode trazer uma série de benefícios tanto para os indivíduos quanto para a própria empresa. Alguns desses benefícios incluem:

- a) Atualização de conhecimentos:** Muitas áreas profissionais estão em constante evolução devido aos avanços tecnológicos e mudanças nas práticas e regulamentações. A participação em eventos de treinamento permite que o funcionário se mantenha atualizado sobre as últimas tendências e desenvolvimentos em sua área.
- b) Aumento da produtividade:** Funcionários com conhecimentos aprofundados e atualizados são geralmente mais produtivos e eficientes em suas tarefas, o que pode contribuir para o sucesso da empresa.
- c) Retenção de talentos:** Investir no desenvolvimento dos funcionários demonstra um compromisso com o crescimento deles dentro da empresa. Isso pode aumentar a satisfação e a motivação dos funcionários, reduzindo a rotatividade e a necessidade de contratação e treinamento de novos colaboradores.
- d) Criação de especialistas internos:** Ao oferecer cursos de especialização, a empresa pode criar uma equipe de especialistas internos, que possuem conhecimentos avançados e experiência prática. Isso pode beneficiar a empresa ao ter recursos internos para resolver desafios complexos e assumir projetos críticos.
- e) Melhoria da imagem da empresa:** Empresas que investem no desenvolvimento de seus funcionários frequentemente ganham uma reputação positiva como empregadores comprometidos com o crescimento e o bem-estar de sua equipe.
- f) Inovação:** A aquisição de novos conhecimentos e perspectivas por meio da participação em congressos pode estimular a inovação dentro da empresa, à medida que os funcionários trazem ideias frescas e soluções criativas para os desafios do negócio.

g) Cobertura de necessidades específicas: Às vezes, as empresas precisam de competências muito específicas que não são facilmente encontradas no mercado. Investir no desenvolvimento interno através de cursos e oficinas pode suprir essas necessidades.

h) Vantagem competitiva: Ter uma equipe altamente qualificada e atualizada pode conferir uma vantagem competitiva à empresa, permitindo que ela ofereça produtos ou serviços de maior qualidade em comparação com a concorrência.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- Emissão de nota de empenho em nome do IBDA, instituição a ser contratada;
- Confirmação junto ao IBDA no que se refere à participação dos servidores no congresso;
- Mais providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Gostaria de destacar a viabilidade e os inúmeros benefícios de considerarmos a contratação da renomada instituição de ensino que oferece o treinamento em compras públicas demandado. Neste momento em que nossa Central de Compras - DCO e a UFMG busca aprimorar suas práticas e eficiência, investir no desenvolvimento de nossos colaboradores nessa área estratégica é uma escolha promissora.

Com as constantes mudanças nas regulamentações e nas melhores práticas em compras governamentais, é crucial que nossa equipe de compras esteja altamente capacitada. Ao oferecer aos servidores a oportunidade de participar desse evento, estamos garantindo que ele adquira conhecimentos atualizados, habilidades avançadas e compreensão profunda das complexidades envolvidas nas compras públicas.

Os benefícios de tal investimento são diversos. A expertise aprimorada em compras públicas não apenas nos permitirá maximizar a eficiência na aquisição de bens e serviços, mas também garantirá o cumprimento rigoroso das regulamentações e a minimização de riscos associados a esse processo. Além disso, ao criar uma equipe de especialistas internos em compras públicas, a UFMG estará preparada para tomar decisões mais informadas, negociar com mais eficácia e otimizar nossas estratégias de aquisição.

Ao apoiarmos o desenvolvimento de nossos colaboradores, demonstramos nosso compromisso com seu crescimento profissional e, por consequência, aumentamos a motivação, a satisfação e a retenção de talentos. Essa iniciativa também contribuirá para aprimorar a imagem da UFMG como um local onde a excelência é valorizada e cultivada. Portanto, recomendo enfaticamente que consideremos a contratação dessa instituição de ensino para fornecer a capacitação em Compras Públicas aos servidores da Central de Compras - DCO. O investimento resultará em um Time mais competente e confiante, pronto para enfrentar os desafios das compras públicas com conhecimento e expertise

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARGARETE MARIA PARREIRAS

Requisitante

GUSTAVO AGNALDO DE LACERDA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 12/05/2024 às 22:01:52.

ALTAIR DAMASIO DIAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IBDA - Cristina Fortini.pdf (3.24 MB)